LEI Nº 190/2011

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6184
De 20/09/11

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a permutar sem torna de preços os imóveis do Município, por área de propriedade particular, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a permutar sem torna de preços, os imóveis de propriedade do Município, por área de propriedade particular pertencente à Mitra Diocesana de Apucarana, Paróquia Santo Antonio de Pádua, do Distrito de Pirapó, neste Município, conforme descrição abaixo:-

I – **De propriedade do Município:-** Os Lotes nºs 08/A, 08/B, 08/C, todos com área de 275,50 m² (duzentos e setenta e cinco metros e cinqüenta decímetros quadrados) e o Lote 08/D, com área de 348,52 m² (trezentos e quarenta e oito metros e cinqüenta e dois decímetros quadrados), localizados na Rua Norberto Dias de França, Loteamento Porto Seguro, no Distrito de Pirapó, Município de Apucarana, conforme Matrícula nº 29.418, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana.

II - **De propriedade da Mitra Diocesana de Apucarana – Paróquia Santo Antonio de Pádua:-** O Lote nº 01-A, com área de 1.316,31 m², localizado na Praça São João no Distrito de Pirapó, neste Município, conforme Matrícula nº 33.236, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana.

Parágrafo Único – A área que o Município recebe como permuta é necessária para complementação do Projeto do Museu do Café, naquela localidade.

Art. 2º - As áreas objeto da permuta, foram avaliadas pela Comissão Permanente de Avaliação, constituída através da Portaria nº 24/2011, que avaliou os imóveis baseados em itens relevantes que compõem os valores dos imóveis, tais como localização, topografia e principalmente a situações atuais do mercado imobiliário, conforme segue:-

I - O valor dos Lotes08/A, 08//B e 08/C, é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada Lote e o lote 08/C, é de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), perfazendo o valor total de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), de propriedade do Município;

II - O valor do imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de Apucarana – Paróquia Santo Antonio de Pádua, é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 19 de setembro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal